



UNINASSAU

CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU
FAZENDO PARTE DA SUA HISTÓRIA

EDITAL

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DISCENTE
PARA ACESSO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA BACHARELADO 2020.2**

RECIFE - PE

Realização:

UNINASSAU - Centro Universitário Maurício de Nassau
Rua Guilherme Pinto, 114 - Graças, Recife, PE (81) 3413-4611

Prof. Yuri Neimann

REITOR

Prof. Joaldo Diniz

PRESIDENTE DA COMISSÃO INSTITUCIONAL DE PROCESSO SELETIVO

Prof. José Alberto

COORDENADOR DO PROCESSO SELETIVO

CALENDÁRIO

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	15/06/2020 a 10/07/2020
RESULTADO	Até 27/07/2020
MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS	29, 30 e 31/07/2020
1ª CONVOCAÇÃO DE REMANEJAMENTO	03 de agosto de 2020
MATRÍCULA DO 1ª REMANEJAMENTO	06 e 07 de agosto de 2020
2ª CONVOCAÇÃO DE REMANEJAMENTO	10 de agosto de 2020
MATRÍCULA DO 2ª REMANEJAMENTO	12 de agosto de 2020
3ª CONVOCAÇÃO DE REMANEJAMENTO	13 de agosto de 2020
MATRÍCULA DO 3ª REMANEJAMENTO	14 de agosto de 2020

As datas e horários das matrículas serão agendados previamente por candidato aprovado.

EDITAL N° 17, DE 15 DE JUNHO DE 2020 - RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA UNINASSAU PROCESSO SELETIVO DISCENTE DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA BACHARELADO 2020.2.

O Reitor do Centro Universitário Maurício de Nassau – **UNINASSAU** – no uso de suas atribuições legais e estatutárias, por meio da Comissão Institucional de Processo Seletivo Discente, torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital que contém normas, rotinas e procedimentos referentes à realização do PROCESSO SELETIVO DISCENTE 2020.2, para o Curso de Graduação em Medicina - Bacharelado, autorizado pela Portaria MEC nº 76, de 05 de junho de 2012, publicada no DOU de 06 de junho de 2012.

1. DO PROCESSO SELETIVO DISCENTE

- 1.1. A realização do Processo Seletivo Discente 2020.2 está a cargo da Comissão Institucional de Processo Seletivo – UNINASSAU, a qual compete planejar, coordenar e executar o processo, bem como divulgar todas as informações a ele pertinentes.
- 1.2. O Processo Seletivo Discente 2020.2 tem como objetivo a seleção e a classificação de candidatos ao preenchimento das vagas oferecidas pela UNINASSAU no Curso de Graduação em Medicina - Bacharelado, mediante avaliação dos conhecimentos no nível do Ensino Médio.
- 1.3. O Processo Seletivo Discente 2020.2 está aberto a alunos que já concluíram o Ensino Médio.
- 1.4. O presente Processo Seletivo Discente é válido apenas para ingresso de alunos no primeiro período do segundo semestre do ano de 2020, no turno e limite de vagas especificados no item 2, não garantindo ingresso em Processos Seletivos futuros.
- 1.5. Sendo as inscrições realizadas à distância e por meio eletrônico, não há como depreender conivência da instituição com a possível burla dos(as) candidatos(as) que, ignorando o ordenamento legal, se declaram, por conta própria, como já tendo concluído o ensino médio.
- 1.6. Os(As) concluintes do Ensino Médio que não apresentarem documentação comprobatória de conclusão desse nível de escolaridade, durante o período da matrícula, independente dos fatores que determinarem tal situação, serão considerados(as) como candidatos(as) NÃO CLASSIFICADOS(as), tornando-se nulos, de pleno direito, todos os atos praticados em função do resultado do PROCESSO SELETIVO DE MEDICINA DA UNINASSAU 2020.2, por não atendimento ao REQUISITO FUNDAMENTAL para ingressar no Ensino Superior, imposto pela legislação educacional em vigor.
- 1.7. A seleção para provimento das vagas será realizada em uma única fase, e compreenderá análise das notas obtidas pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, das últimas duas edições (2018 e 2019).

2. DO CURSO, TURNO E VAGAS.

- 2.1. Para o Processo Seletivo regido por este Edital, o Centro Universitário Maurício de Nassau – UNINASSAU – oferece 115 vagas para o curso de Medicina no semestre 2020.2.
- 2.2. Não será disponibilizado nenhuma vaga para financiamento privado por meio desta IES, tampouco juros, encargo ou taxa de qualquer programa de financiamento ativado unilateralmente pelo aluno será subsidiado, fracionado ou quitado pela UNINASSAU.

- 2.3. As aulas e demais atividades pedagógicas terão como referência o Projeto Pedagógico do Curso – PPC que contempla todos os conteúdos essenciais, habilidades e metodologia preconizadas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais de Curso de Graduação em Medicina em vigor.
- 2.4. A forma do processo seletivo e o número de vagas que trata a subcláusula 2.1 deste Edital poderão sofrer alterações de acordo com Atos Normativos publicados pelo Ministério da Educação – MEC.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. Informações adicionais e demais normas referentes ao presente processo seletivo serão divulgadas no site da Instituição e passarão a integrar este Edital, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a interpretação das informações, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 3.2. Não serão realizadas quaisquer comunicações referentes à classificação dos candidatos que não sejam as estipuladas no presente edital.
- 3.3. A UNINASSAU a fim de evoluir com a qualidade do ensino reserva-se no direito de alterar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Medicina Bacharelado, bem como as estruturas curriculares, regime de funcionamento e de matrícula, turnos de funcionamento, periodicidade e atividades acessórias, sempre que entender necessário, com o devido cumprimento da legislação educacional brasileira em vigor.
- 3.4. A efetivação da inscrição no Processo Seletivo Discente 2020 – 2º semestre da UNINASSAU implica o conhecimento e aceitação das disposições deste Edital, bem como das demais normas e instruções estabelecidas para o Concurso.
- 3.5. As aulas e outras atividades acadêmicas poderão acontecer em quaisquer locais e/ou instalações da UNINASSAU, de acordo com orientação da Reitoria de Graduação, em qualquer dia letivo, compreendido entre segunda-feira e sábado, inclusive.
 - 3.5.1. Em casos excepcionais de estado calamidade pública, a UNINASSAU poderá fazer adequações no semestre letivo de acordo com recomendações dos órgãos federais.
- 3.6. Perderá o direito à vaga, em qualquer época, mesmo depois de matriculado(a), o(a) candidato(a) que, comprovadamente, tiver utilizado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos para realizar o processo seletivo, respondendo inclusive cível e penalmente perante as autoridades competentes por eventual ato fraudulento.
- 3.7. Ao aluno regularmente matriculado em um curso da UNINASSAU que, por qualquer razão superveniente, seja obrigado a cursar uma ou mais disciplinas, constantes da grade curricular do seu curso, em horário distinto daquele previamente estabelecido, permanecerá submetido às condições de oferta do curso ao qual está vinculado, em particular no que diz respeito ao valor da mensalidade.
- 3.8. O cronograma e as regras deste Edital poderão ser alterados pela UNINASSAU a qualquer momento, sem que caiba aos/às interessados(as) qualquer direito de se opor ou algo a reivindicar em razão de quaisquer alterações. Caso ocorra alguma alteração ou ajuste, a referida informação será publicada por meio de Errata ou Edital Complementar.
- 3.9. A Comissão Institucional de Processo Seletivo Discente baixará instruções complementares, quando couber, aos termos e dispositivos explicitados neste Edital.

3.10. O valor das parcelas da semestralidade do Curso de Graduação em Medicina Bacharelado (valor referente ao semestre 2020.2):

VALOR DIA 05	VALOR DIA 10	VALOR DIA 20	VALOR DIA 30
R\$ 7.824,98	R\$ 8.294,90	R\$ 8.543,94	R\$ 8.800,02

3.11. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela Comissão em caráter irrecurável.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer integralmente este EDITAL e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e/ou cancelamento.

4.2. Período: A inscrição deverá ser feita pelo site <http://vestibularmedicina.uninassau.edu.br> no período de 16/06/2020 a 10/07/2020.

4.3. Taxa de Inscrição: O valor da inscrição é de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

4.3.1. Em hipótese alguma será devolvida a importância paga pelo candidato a título de taxa de inscrição.

4.3.2. O recolhimento da taxa feito após a data prevista para o seu vencimento não será considerado para efeito de inscrição

4.3.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela INTERNET.

4.4. As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de sua inteira responsabilidade e, após a confirmação, caracterizar-se-á como aceitação das normas e procedimentos publicados na internet, através deste Edital, não cabendo, posteriormente, interposição de recursos ou alegação de desconhecimento dessas informações.

4.5. O candidato deverá informar ao Centro Universitário Maurício de Nassau – UNINASSAU, no ato da inscrição através do preenchimento de campo específico, a edição, suas notas por área de conhecimento da prova objetiva, bem como sua nota na prova de redação do Resultado do ENEM que pretende utilizar, conforme disposto no item 1.7.

4.6. São requisitos para inscrição o(a) candidato(a):

I – Ter concluído o ensino médio

II – Ter prestado o ENEM em no mínimo uma das 2 últimas edições, nos anos de 2018 ou 2019.

III – Ter nota final igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos, conforme cálculo previsto no item 6.6 (item b).

IV - Realizar o pagamento da taxa de inscrição, por meio do boleto bancário gerado no ato da inscrição.

V - Não tiver obtido nota 0 (zero) em qualquer uma das provas ou não ter comparecido para a realização da redação ou de uma das provas objetivas.

VI- Apresentar/anexar na inscrição declaração de veracidade das informações prestadas e documentos apresentados.

4.7. Quanto aos procedimentos de inscrição, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente informar:

a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) E-mail válido, de uso pessoal e frequente para comunicação;

- c) Data de nascimento;
- d) Dois telefones de contato, com DDD (preferencialmente, um fixo e um celular);
- e) Ano de Edição do ENEM e número de inscrição do Enem que deseja aproveitar;
- f) Digitar as Notas obtidas, separadamente na área de inscrição do Vestibular Medicina 2020/2, da prova de Redação (RE – Redação), bem como, de cada Prova Objetiva, por Área de Conhecimento (E1 – Ciências da Natureza e suas Tecnologias, E2 – Ciências Humanas e suas Tecnologias, E3 – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e E4 – Matemática e suas Tecnologias), de acordo com o que consta no boletim desempenho da Edição ENEM escolhida para Inscrição;
- g) Realizar Upload do boletim de desempenho com as Notas obtidas em cada Prova Objetiva, por Área de Conhecimento, bem como a Nota da Redação (RE – Redação), da Edição do ENEM escolhida;
- h) Upload da Declaração de veracidade das informações (**Anexo I**) deste edital, preenchida e assinada.

4.8. Inscrição via Internet

4.8.1. Inscrição através da INTERNET, o interessado deverá obedecer à sistemática descrita neste Edital, disponível no site <http://vestibularmedicina.uninassau.edu.br>.

4.8.2. A efetivação da inscrição via internet ficará condicionada à confirmação do pagamento da taxa correspondente.

4.8.3. A UNINASSAU não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.8.4. Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://vestibularmedicina.uninassau.edu.br>.

5. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO SERÁ EFETUADO ATRAVÉS DE BOLETO BANCÁRIO OU CARTÃO DE CRÉDITO, QUE ESTARÁ DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://vestibularmedicina.uninassau.edu.br>.

5.2. O comprovante de pagamento da taxa de inscrição é o único documento que poderá comprovar a efetiva inscrição para o Processo Seletivo Discente. Desta forma, guarde-o com cuidado.

5.3. A inscrição será efetivada pela UNINASSAU, desde que os formulários tenham sido preenchidos correta e completamente, com todos os dados solicitados e com pagamento da taxa de inscrição.

5.4. A UNINASSAU receberá as inscrições via INTERNET para o processo seletivo regido por esse edital de acordo com a seguinte sistemática:

5.4.1. Ao acessar a página <http://vestibularmedicina.uninassau.edu.br>, o interessado terá todas as informações sobre o Processo Seletivo Discente, além de poder efetuar a sua inscrição no referido Concurso.

5.4.2. No ato de sua inscrição, o candidato poderá imprimir o Boleto Bancário para efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição na rede bancária, num prazo de até 05 (cinco) dias depois de realizada a inscrição. Caso não efetue o pagamento neste período, o candidato deverá gerar a segunda via do boleto DESDE QUE O PRAZO DE INSCRIÇÃO NÃO ESTEJA ENCERRADO.

5.4.3. A não confirmação do pagamento da Taxa de Inscrição no prazo estipulado implicará no cancelamento automático da inscrição correspondente.

5.4.4. A confirmação do recebimento da inscrição e o correspondente pagamento da Taxa de Inscrição estará disponível na página <http://vestibularmedicina.uninassau.edu.br>, em até 72 horas, após ter sido efetuado o pagamento da supracitada taxa.

5.4.5. Não serão aceitos, como comprovante de pagamento, agendamento de pagamento para compensação posterior, agendamento de depósito em envelope bancário ou outro protocolo para efeito de comprovação para data posterior ao prazo de pagamento indicado no boleto bancário.

5.4.6. Será excluído do Processo Seletivo Discente, a qualquer tempo, o candidato que prestar informações falsas ou inverídicas na ficha de inscrição e/ou não integralizar os procedimentos de inscrição, inclusive incongruências na declaração de veracidade.

5.4.7. Será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato acompanhar as publicações feitas sobre o Processo Seletivo e a situação de sua participação na Seleção

6. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1. O Processo Seletivo Discente 2020 – 2º semestre, será classificatório.

6.2. As vagas fixadas para o concurso de Graduação em Medicina Bacharelado, constantes no presente edital serão preenchidas pelos candidatos classificados, em ordem decrescente das respectivas Notas Finais.

6.3. A UNINASSAU classificará os candidatos com maior número de pontos a partir da média aritmética simples das notas obtidas em cada área de conhecimento avaliada (Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Linguagens e Matemática) e na Redação, conforme informado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

6.4. Não serão considerados como aproveitáveis os resultados obtidos no ENEM em edições anteriores a 2018 (dois mil e dezoito).

6.5. As 4 (quatro) provas objetivas e a redação estão estruturadas de acordo com as seguintes áreas do conhecimento:

- a) E1 – Ciências da Natureza e suas Tecnologias.
- b) E2 – Ciências Humanas e suas Tecnologias.
- c) E3 – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.
- d) E4 – Matemática e suas Tecnologias.
- e) RE – Redação.

6.6. O Processo de Classificação dos(as) candidatos(as) será realizado considerando os seguintes procedimentos:

- a) **Cálculo da média aritmética das Notas obtidas nas Provas Objetivas** em cada área de conhecimento avaliada (Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Linguagens e Matemática).
- b) **Cálculo da Nota Final**, utilizando o cálculo da Média Aritmética das Provas Objetivas e da Nota da Redação. A Nota Final do candidato será obtida através da seguinte fórmula:

$$(NF = \text{Média das Provas Objetivas por área de conhecimento} + \text{Nota da Redação})$$

- 6.7. Caso haja empate entre as Notas Finais de dois/duas ou mais candidatos(as) serão adotados os seguintes critérios de desempate:
- a) quem obtiver a maior Nota na Prova de Redação;
 - b) persistindo o empate, quem obtiver a maior Nota na Prova Objetiva de Ciências da Natureza;
 - c) persistindo o empate, a maior Nota da Prova de Matemática;
 - d) caso o empate permaneça, o desempate se dará para o(a) candidato com maior idade, observando-se dia, mês e ano de nascimento.
- 6.8. O(A) candidato(a) treineiro(a) não terá computado seu resultado na classificação geral, todavia, sua nota poderá ser consultada ao acessar o site <http://vestibularmedicina.uninassau.edu.br>.
- 6.9. Chamados os classificados e ocorrendo, ainda, a existência de vagas remanescentes pela não apresentação desses candidatos, por desistência espontânea ou pelo indeferimento de matrícula, serão feitas chamadas de outros candidatos (REMANEJAMENTO), obedecida sempre a ordem de classificação
- 6.10. As portarias de desclassificação de candidatos e de convocação à matrícula serão publicadas no endereço eletrônico <http://vestibularmedicina.uninassau.edu.br>. Haverá tantas chamadas quantas necessárias para completar a quantidade de vagas oferecidas no curso.
- 6.11. O candidato classificado deverá comprovar, até a data de sua matrícula, a conclusão do Ensino Médio ou equivalente, apresentando o Certificado de Conclusão correspondente, sob pena de ter sua classificação cancelada, perdendo o direito à matrícula.
- 6.12. O candidato classificado que não realizar sua matrícula no prazo previsto no presente edital, perderá o direito a vaga neste processo seletivo.
- 6.13. Não caberá recurso sobre os resultados oficiais obtidos pelos(as) candidatos(as) e publicados pela UNINASSAU.
- 6.14. Será considerado eliminado o candidato que descumprir quaisquer itens deste edital.

7. DO RESULTADO

- 7.1. Até às 18h do dia 27 de julho de 2020 será divulgada a relação dos candidatos classificados dentro do limite de vagas pela internet (<http://vestibularmedicina.uninassau.edu.br>).
- 7.2. Outros meios de comunicação, eventualmente utilizados por terceiros, não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação ao candidato quaisquer deveres ou direitos.
- 7.3. O candidato poderá recorrer ao resultado desde que sejam entregues através do requerimento formal na Coordenação do Curso de Medicina – UNINASSAU BOA VIAGEM - (R. Jonatas de Vasconcelos, 316 - Boa Viagem, Recife - PE, 51021-140), por escrito e devidamente fundamentado, das 08h às 12h ou 13 às 17h do dia 28 de julho de 2020.
- 7.3.1.A Comissão Institucional de Processo Seletivo divulgará a decisão do (s) recurso (s) até às 18h do dia 29.07.2020. As decisões ficarão disponíveis na coordenação do curso de medicina UNINASSAU BOA VIAGEM- (R. Jonatas de Vasconcelos, 316 - Boa Viagem, Recife - PE, 51021-140).

7.3.2.DAS DECISÕES TOMADAS NÃO CABERÃO NOVOS RECURSOS.

8. DA MATRÍCULA

- 8.1. A matrícula dos candidatos classificados no PROCESSO SELETIVO DISCENTE 2020.2 será realizada em datas e horários pré-agendados com cada candidato aprovado, dentro do período de matrícula descrito na tabela abaixo na UNINASSAU BOA VIAGEM - (R. Jonatas de Vasconcelos, 316 - Boa Viagem, Recife - PE, 51021-140) das 9h00 às 12h00 e 13h00 às 18h00, conforme calendário a seguir:

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	15/06/2020 a 10/07/2020
RESULTADO	Até 27/07/2020
MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS	29, 30 e 31/07/2020
1ª CONVOCAÇÃO DE REMANEJAMENTO	03 de agosto de 2020
MATRÍCULA DO 1ª REMANEJAMENTO	06 e 07 de agosto de 2020
2ª CONVOCAÇÃO DE REMANEJAMENTO	10 de agosto de 2020
MATRÍCULA DO 2ª REMANEJAMENTO	12 de agosto de 2020
3ª CONVOCAÇÃO DE REMANEJAMENTO	13 de agosto de 2020
MATRÍCULA DO 3ª REMANEJAMENTO	14 de agosto de 2020

*** Haverá tantas chamadas quantas necessárias para completar a quantidade de vagas oferecidas**

- 8.2. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Discente, até o limite do número de vagas ofertadas, considerando todos os critérios de desempate constantes no item 6.7 do presente edital, terão o direito assegurado à respectiva vaga e, conseqüentemente, poderão matricular-se na UNINASSAU - Centro Universitário Maurício de Nassau -, no Curso de Graduação em Medicina Bacharelado, ficando condicionado o exercício desse direito à celebração de contrato de prestação de serviços de ensino com a Mantenedora da IES.
- 8.3. A UNINASSAU reserva-se o direito de, a seu critério, e concluídas as matrículas, não iniciar aulas de turmas com menos de 30 (trinta) alunos matriculados.
- 8.4. O aluno menor de 18 (dezoito) anos, não emancipado, não poderá assinar o Contrato, o que deverá ser feito pelo seu responsável ou tutor legal, anexando ao referido contrato cópia autenticada do CPF do subscritor.
- 8.4.1 Caso o aluno, menor de 18 (dezoito) anos, seja emancipado, deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, cópia autenticada de documento comprobatório.
- 8.5.1 O candidato que tenha concluído o Ensino Médio no exterior deverá apresentar, no ato da matrícula, parecer de equivalência de estudos, emitido pelo órgão competente, vinculado à Secretaria Estadual de Educação, para efetivar sua matrícula.

9. No ato da matrícula, os Candidatos classificados deverão apresentar a seguinte documentação:

9.1.1. Boletim do ENEM

- 9.1.2.01 (uma) cópia autenticada e o documento original do Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio (antigo 2º grau). A não apresentação deste documento ensejará a eliminação do Candidato do Processo Seletivo e a disponibilidade de sua vaga a outro Candidato que esteja aguardando nova chamada.

- 9.1.3.02 (duas) fotografias 3x4 (datadas e idênticas), tiradas a menos de um ano, contendo no verso o nome completo do candidato.
- 9.1.4.01 (uma) cópia autenticada da Certidão de nascimento ou casamento.
- 9.1.5.01 (uma) cópia autenticada da Cédula de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação dentro do seu prazo de vigência
- 9.1.6.01 (uma) cópia autenticada do CPF ou certidão emitida pela Receita Federal*.
*caso o candidato classificado apresente uma cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação que já esteja presente o número do CPF, esse item fica isento de apresentação no ato da matrícula.
- 9.1.7.01 (uma) cópia autenticada do comprovante de votação, relativo às duas últimas eleições realizadas ou do Certificado de Quitação Eleitoral, para brasileiros com idade igual ou superior a 18 anos.
- 9.1.8.01 (uma) cópia autenticada do documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar, para os brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino.
- 9.1.9.01 (uma) cópia do comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade do curso.
- 9.1.10. 01 (uma) cópia do comprovante de residência do candidato classificado*.
*pode ser apresentado comprovante em nome dos pais ou responsáveis.
- 9.1.11. O(A) candidato(a) ou seu procurador(a) constituído(a), no momento da matrícula presencial, deverá entrar no sistema do INEP/ENEM, no equipamento da Instituição disponível para tal finalidade, realizar impressão do Boletim de Desempenho, da Edição optada, para entregar como comprovação das notas inseridas no processo de inscrição. CASO HAJA QUALQUER DIVERGÊNCIA DE DADOS INFORMADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO OU SE O CANDIDATO NÃO COSEGUIR REALIZAR O ACESSO AO BOLETIM, SERÁ DESCLASSIFICADO, MESMO ESTANDO COM STATUS DE APROVADO NO RESULTADO FINAL, POR PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NÃO VERDADEIRAS NO ATO DE SUA INSCRIÇÃO OU POR FALTA DE COMPROVAÇÃO DAS MESMAS.
- 9.2. Para candidatos menores de 18 anos, além dos documentos exigidos no item 9, serão exigidos no ato da matrícula os seguintes documentos:
- 9.2.1. 01 (uma) cópia autenticada do documento de identificação do pai ou responsável que apresente o número do CPF.
- 9.2.2. Para matrícula na ausência do candidato, deve ser apresentada procuração pública emitida em cartório oficial, onde o procurador deverá apresentar além dos documentos exigidos no item 9, 01 (uma) cópia autenticada da sua Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação, juntamente com 01 (uma) cópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação do outorgante e também do aluno, caso esse não seja o outorgante.
- 9.3. Depois de efetuada a matrícula, caso o estudante deseje cancelar o ato de vinculação com a UNINASSAU, deverá requerer ele o “cancelamento da matrícula” junto à Central de Relacionamento com Aluno (CRA) via abertura de chamado.
- 9.3.1. O deferimento de pedido de cancelamento de matrícula ficará condicionado ao pagamento da prestação contratual, referente ao mês do respectivo pedido de cancelamento.
- 9.3.2. A desistência do aluno, sem a formalização do pedido de “cancelamento de matrícula”, não o desobriga de adimplir com todas as demais parcelas previstas no Contrato celebrado com a mantenedora da IES.

9.3.3. NÃO serão aceitos pedidos de trancamento do curso para alunos ingressantes em 2020.2.

9.4. A efetivação da matrícula obriga o aluno a respeitar todos os ditames do Estatuto e Regimento interno da UNINASSAU, bem como a toda a legislação educacional vigente no País.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A UNINASSAU poderá, conforme a legislação vigente, utilizar-se de tecnologias de educação à distância, com vistas a assegurar a integralização da carga horária, sempre de acordo com calendário acadêmico institucional e cronograma da Coordenação do Curso.

10.2. As atividades de estágios, práticas, preceptorias, internatos e atividades extracurriculares ocorrerão conforme o sistema organizacional da Instituição e das instituições conveniadas.

10.3. Se necessário, normas complementares às estabelecidas no presente Edital sempre no endereço eletrônico <http://vestibularmedicina.uninassau.edu.br/>.

10.4. A confirmação da inscrição do candidato implicará na aceitação de todos os termos do presente.

10.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

10.6. O prazo de validade deste processo seletivo expira em 30 de setembro de 2020.

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS

Eu, _____, residente e
(informar nome completo sem abreviações)

domiciliado(a) em _____,
(informar endereço completo com CEP)

inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para fins
(informar CPF contendo 11 dígitos)

de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações declaradas e documentos anexados por mim conforme estabelecido no **VESTIBULAR DE MEDICINA DA UNINASSAU 2020.2, regido pelo EDITAL nº 017/2020**, publicado pelo Centro Universitário Maurício de Nassau (UNINASSAU), são verdadeiros e autênticos.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

_____, ____ de 2020.

NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)

Assinatura do(a) candidato(a)